LEI 3.259, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

Altera a Lei nº 3.245, de 27 de junho de 2005, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Coronel Fabriciano, para o exercício de 2006, e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal em Exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alterados os anexos mencionados no artigo 34 da Lei nº 3.245, de 27 de junho de 2005, em virtude da elaboração do Orçamento-Programa para o exercício de 2006 e do Plano Plurianual.

Parágrafo único - Os anexos de Metas Fiscais e o anexo de Riscos Fiscais alterados integram a presente Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 25 de outubro de 2005.

Antônio Eugênio do Socorro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO